



---

**CLIN**

Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**EDITAL DE CONVITE Nº 04/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000787/2017  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2017  
HORÁRIO: 10h**

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE CONVITE Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/000787/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

#### **Índice**

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2 – DO OBJETO.....	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	3
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	4
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	6
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	10
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
11 – DOS RECURSOS.....	11
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	22
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	23

**PÁGINA EM BRANCO**



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **CARTA CONVITE Nº 04/2017** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/000787/2017, fará realizar, no dia 21 de agosto de 2017, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### **1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

**1.3.** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**1.4.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

**1.5** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

**1.5.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela

elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

**1.7** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.8** Poderão participar desta Carta-Convite empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente CARTA-CONVITE é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE E DLUs, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

## **3 - DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente convite, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

**3.2** O preço total estimado pela Administração para o objeto desta carta-convite é de R\$ 69.948,02 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

## **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **6.2. DAS COOPERATIVAS**

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no Envelope de Habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e

conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Para os documentos exigidos nos itens 6.3.1.c. e 6.3.1.f., CND relativo ao INSS, será aceita a certidão conjunta, de acordo com o Decreto Nº 8.302 de 4 de setembro de 2014 e na Portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014.

**6.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**6.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

aplicado o disposto no item 8.15.

### **6.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.4.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.4.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.4.1

### **6.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.5.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
CARTA-CONVITE Nº 04/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
CARTA-CONVITE Nº 04/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via,

exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente

inexeqüível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** O fornecimento dos objetos desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

**9.2** Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

**9.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail [clin@clin.rj.gov.br](mailto:clin@clin.rj.gov.br).

**9.4** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**9.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos

originais.

**9.6** - O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**10.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**10.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**10.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**10.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**10.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**10.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**11.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**11.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**12.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**12.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta-Detalhe

**Anexo II** - Carta de Credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços

**12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**12.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**12.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 09 de agosto de 2017.

---

GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE  
Presidente da CPLI





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

### ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 1000 litros ( Padrão de boa qualidade)	06	Peça	727,14	4.362,84
02	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 2500 litros ( Padrão de boa qualidade)	03	Peça	1.913,64	5.740,92
03	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 5000 litros ( Padrão de boa qualidade)	02	Peça	2.888,67	5.777,34
04	Bóia vazão total de ¾" ( Padrão de boa qualidade)	15	Peça	83,78	1.256,70
05	Bóia vazão total de ½" ( Padrão de boa qualidade)	05	Peça	63,19	315,95
06	Assento sanitário padrão de boa qualidade na cor branca	30	Peça	42,96	1.288,80
07	Caixa de descarga externa com capacidade 9 litros – Cor branca	30	Peça	33,99	1.019,70
08	Rabicho pvc 30 cm	60	Peça	4,44	266,40
09	Sifão sanfonado	30	Peça	7,30	219,00
10	Vaso sanitário c/ bolsa interna (cor branca)	06	Peça	165,05	990,30
11	Bolsa interna para vaso sanitário	15	Peça	5,44	81,60
12	Chuveiro de pvc	30	Peça	9,18	275,40
13	Chuveiro elétrico 5500v	30	Peça	59,07	1.772,10
14	Braço chuveiro alumínio 40cm	15	Peça	7,98	119,70
15	Lavatório de louça s/ladrão cor branca (pequeno)	05	Peça	79,25	396,25
16	Registro esférico de ½" (metal)	15	Peça	25,42	381,30
17	Registro esférico de ¾" (metal)	15	Peça	33,44	501,60
18	Registro de pressão de ½" (metal)	15	Peça	34,73	520,95
19	Registro de gaveta de ½" (metal)	10	Peça	24,76	247,60
20	Registro de gaveta de ¾" (metal)	30	Peça	30,58	917,40

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
21	Registro de gaveta de 1 ¼" (metal)	05	Peça	74,45	372,25
22	Registro de gaveta de 2" (metal)	05	Peça	166,08	830,40
23	Registro de pvc vazão total de 20 mm	10	Peça	12,03	120,30
24	Registro de pvc vazão total de 25 mm	20	Peça	15,48	309,60
25	Registro de pvc vazão total de 40 mm	15	Peça	36,33	544,95
26	Registro de pvc vazão total de 32 mm	15	Peça	29,00	435,00
27	Registro de pvc vazão total de 50 mm	15	Peça	41,50	622,50
28	Registro de pvc vazão total de 60 mm	15	Peça	77,67	1.165,05
29	Ducha Higiénica com gatilho em metal cromado	10	Peça	81,08	810,80
30	Fita teflon (rolo c/ 50 m)	50	Rolo	7,11	355,50
31	Adesivo plástico incolor para pvc (frasco c/175g)	20	Frasco	16,36	327,20
32	Tarraxa de 1"	02	Peça	27,40	54,80
33	Tarraxa de ¾"	02	Peça	17,54	35,08
34	Tarraxa de ½"	02	Peça	15,48	30,96
35	Tarraxa de 2"	01	Peça	83,16	83,16
36	Tarraxa de 1 ¼"	01	Peça	37,55	37,55
37	União pvc ½"	20	Peça	9,20	184,00
38	União pvc ¾"	30	Peça	11,46	343,80
39	União pvc 1"	10	Peça	19,88	198,80
40	União pvc 1 ¼"	05	Peça	30,39	151,95
41	União pvc 1 ½"	05	Peça	35,57	177,85
42	União pvc 20 mm soldável	20	Peça	9,42	188,40
43	União pvc 25 mm soldável	30	Peça	11,32	339,60
44	União pvc 32 mm soldável	10	Peça	17,09	170,90
45	União pvc 40 mm soldável	20	Peça	30,68	613,60
46	União pvc 50 mm soldável	15	Peça	32,41	486,15
47	União pvc 60 mm soldável	15	Peça	58,14	872,10
48	Curva pvc soldável 20 mm	20	Peça	3,19	63,80
49	Curva pvc soldável 25 mm	20	Peça	4,00	80,00
50	Curva pvc soldável 32 mm	20	Peça	6,44	128,80
51	Curva pvc soldável 40 mm	10	Peça	10,00	100,00
52	Curva pvc soldável 50 mm	10	Peça	12,09	120,90
53	Tê pvc ¾" roscável	30	Peça	4,71	141,30

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
54	Tê pvc ½" roscável	20	Peça	9,67	193,40
55	Tê pvc 1" roscável	10	Peça	10,79	107,90
56	Tê de pvc ¾" x ½"	20	Peça	6,67	133,40
57	Tê de pvc 1" x ¾"	10	Peça	11,58	115,80
58	Tê pvc soldável 20 mm	20	Peça	2,03	40,60
59	Tê pvc soldável 25 mm	40	Peça	2,32	92,80
60	Tê pvc soldável 32 mm	20	Peça	4,59	91,80
61	Tê pvc soldável 40 mm	30	Peça	10,13	303,90
62	Tê pvc soldável 50 mm	20	Peça	11,74	234,80
63	Tê pvc soldável 60 mm	20	Peça	31,46	629,20
64	Tê pvc soldável com redução 25 x 20 mm	20	Peça	5,00	100,00
65	Tê pvc soldável com redução 32 x 25 mm	15	Peça	7,53	112,95
66	Tê pvc soldável com redução 40 x 32 mm	10	Peça	14,22	142,20
67	Tê pvc soldável com redução 50 x 20 mm	15	Peça	16,47	247,05
68	Tê pvc soldável com redução 50 x 25 mm	20	Peça	14,97	299,40
69	Tê pvc soldável com redução 50 x 32 mm	15	Peça	20,26	303,90
70	Tê pvc soldável com redução 50 x 40 mm	10	Peça	27,49	274,90
71	Tê pvc soldável / roscável 20 mm x ½"	40	Peça	3,47	138,80
72	Tê pvc soldável / roscável 25 mm x ¾"	20	Peça	4,35	87,00
73	Tê pvc soldável / roscável 25 mm x ½"	40	Peça	5,22	208,80
74	Tê pvc soldável / roscável 32 mm x ¾"	10	Peça	9,85	98,50
75	Tê pvc 50 mm (esgoto)	15	Peça	7,77	116,55
76	Tê pvc 40 mm (esgoto)	15	Peça	4,78	71,70
77	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	20	Peça	3,45	69,00
78	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	20	Peça	4,13	82,60
79	Luva de redução soldável 40 x 32 mm	10	Peça	4,95	49,50
80	Luva de redução ¾" x ½"	30	Peça	3,62	108,60

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
81	Luva de redução 1" x ¾"	10	Peça	8,14	81,40
82	Luva pvc de ½"	40	Peça	2,61	104,40
83	Luva pvc de ¾"	25	Peça	3,23	80,75
84	Luva pvc de 1"	20	Peça	4,68	93,60
85	Luva pvc de 1 1/4"	10	Peça	8,43	84,30
86	Luva pvc de 1 ½"	10	Peça	9,60	96,00
87	Luva pvc de ¾" x ½"	30	Peça	3,68	110,40
88	Luva pvc de 1" x ¾"	15	Peça	5,16	77,40
89	Luva pvc soldável 20 mm	30	Peça	1,75	52,50
90	Luva pvc soldável 25 mm	30	Peça	1,84	55,20
91	Luva pvc soldável 32 mm	20	Peça	2,80	56,00
92	Luva pvc soldável 40 mm	30	Peça	5,05	151,50
93	Luva pvc soldável 50 mm	10	Peça	5,83	58,30
94	Luva pvc soldável 60 mm	10	Peça	13,84	138,40
95	Luva soldável/ roscável 20 mm x ½"	30	Peça	2,33	69,90
96	Luva soldável/ roscável 25 mm x ¾"	30	Peça	2,61	78,30
97	Luva soldável/ roscável 32 mm x 1"	15	Peça	6,22	93,30
98	Luva soldável/ roscável 40 mm x 1 ¼"	10	Peça	12,13	121,30
99	Luva soldável/ roscável 50 mm x 1 ½"	10	Peça	20,08	200,80
100	Luva soldável/ roscável 60 mm x 2"	10	Peça	39,80	398,00
101	Joelho pvc 90° - ½"	40	Peça	2,70	108,00
102	Joelho pvc 90° - ¾"	30	Peça	3,60	108,00
103	Joelho pvc 90° - 1"	20	Peça	5,88	117,60
104	Joelho pvc 90° - 1 ¼"	10	Peça	14,37	143,70
105	Joelho pvc 90° - 1 ½"	10	Peça	15,74	157,40
106	Joelho pvc 90° c/ redução ¾" x ½"	15	Peça	3,67	55,05
107	Joelho pvc 90° c/ redução 1" x ¾"	15	Peça	5,08	76,20
108	Joelho soldável/ roscável 20 mm x ½"	40	Peça	3,08	123,20
109	Joelho soldável/ roscável 25 mm x ¾"	20	Peça	4,19	83,80
110	Joelho soldável/ roscável 25 mm x ½"	40	Peça	3,19	127,60
111	Joelho soldável/ roscável 32 mm x ¾"	10	Peça	7,60	76,00
112	Joelho pvc 45° - ½"	30	Peça	3,66	109,80
113	Joelho pvc 45° - ¾"	20	Peça	5,17	103,40
114	Joelho pvc 45° - 1"	10	Peça	10,14	101,40

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
115	Joelho pvc soldável 45° - 20 mm	20	Peça	1,76	35,20
116	Joelho pvc soldável 45° - 25 mm	30	Peça	2,62	78,60
117	Joelho pvc soldável 45° - 32 mm	15	Peça	4,72	70,80
118	Joelho pvc soldável 45° - 40 mm	20	Peça	6,88	137,60
119	Joelho pvc soldável 45° - 50 mm	10	Peça	8,35	83,50
120	Joelho pvc soldável 45° - 60 mm	10	Peça	24,42	244,20
121	Joelho pvc soldável 90° - 20 mm	50	Peça	1,76	88,00
122	Joelho pvc soldável 90° - 25 mm	50	Peça	2,22	111,00
123	Joelho pvc soldável 90° - 32 mm	20	Peça	3,58	71,60
124	Joelho pvc soldável 90° - 40 mm	30	Peça	5,87	176,10
125	Joelho pvc soldável 90° - 50 mm	10	Peça	7,49	74,90
126	Joelho pvc soldável 90° - 60 mm	10	Peça	27,19	271,90
127	Joelho pvc 40 mm (esgoto)	50	Peça	3,42	171,00
128	Joelho pvc 50 mm (esgoto)	20	Peça	4,23	84,60
129	Joelho pvc 75 mm (esgoto)	15	Peça	8,80	132,00
130	Bucha de redução em pvc roscável de ¾" x ½"	40	Peça	1,88	75,20
131	Bucha de redução em pvc roscável de 1" x ½"	20	Peça	3,54	70,80
132	Bucha de redução em pvc roscável de 1" x ¾"	10	Peça	3,84	38,40
133	Cap roscável de ½"	10	Peça	2,16	21,60
134	Cap roscável de ¾"	10	Peça	3,19	31,90
135	Cap roscável de 1"	05	Peça	5,15	25,75
136	Niple roscável de ½"	20	Peça	1,35	27,00
137	Niple roscável de ¾"	10	Peça	1,84	18,40
138	Niple roscável de 1"	05	Peça	3,49	17,45
139	Plug roscável ½"	15	Peça	1,71	25,65
140	Plug roscável ¾"	15	Peça	3,00	45,00
141	Adaptador flange 20 mm para caixa água	10	Peça	12,88	128,80

(Continua)

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
142	Adaptador flange 25 mm para caixa d'água	10	Peça	16,50	165,00
143	Adaptador flange 32 mm para caixa d'água	05	Peça	22,04	110,20
144	Adaptador flange 40 mm para caixa d'água	10	Peça	32,20	322,00
145	Adaptador flange 50 mm para caixa d'água	05	Peça	38,49	192,45
146	Adaptador flange 60 mm para caixa d'água	05	Peça	54,83	274,15
147	Adaptador soldável / roscável 20 mm x ½"	10	Peça	2,03	20,30
148	Adaptador soldável / roscável 25 mm x ¾"	15	Peça	2,60	39,00
149	Adaptador soldável / roscável 32 mm x 1"	10	Peça	4,23	42,30
150	Adaptador soldável / roscável 40 mm x 1 1/4"	05	Peça	5,05	25,25
151	Adaptador soldável / roscável 50 mm x 1 ½"	05	Peça	6,53	32,65
152	Adaptador soldável / roscável 60 mm x 2"	05	Peça	11,67	58,35
153	Tubo pvc 40 mm (esgoto)	20	Vara	30,50	610,00
154	Tubo pvc 50 mm (esgoto)	15	Vara	51,41	771,15
155	Tubo pvc 75 mm (esgoto)	20	Vara	68,28	1.365,60
156	Tubo pvc 100 mm (esgoto)	10	Vara	74,83	748,30
157	Tubo pvc soldável 25 mm	20	Vara	22,20	444,00
158	Tubo pvc soldável 20 mm	10	Vara	18,41	184,10
159	Tubo pvc soldável 32 mm	10	Vara	56,40	564,00
160	Tubo pvc soldável 50 mm	05	Vara	83,32	416,60
161	Tubo pvc soldável 60 mm	05	Vara	163,28	816,40
162	Tubo de pvc roscável de 1 ½"	10	Vara	167,83	1.678,30
163	Tubo de pvc roscável de 1 ¼"	10	Vara	136,15	1.361,50
164	Tubo de pvc roscável de 1"	15	Vara	108,05	1.620,75
165	Tubo de pvc roscável de ¾"	20	Vara	65,54	1.310,80
166	Tubo de pvc roscável de ½"	20	Vara	48,28	965,60
167	Tubo de descida externo com curva para caixa de descarga (40 mm - 1,20 m)	15	Vara	15,72	235,80
168	Tubo de descida externo com curva para caixa de descarga (40 mm - 1,60 m)	10	Vara	21,42	214,20
169	Torneira de metal para lavatório ½"	40	Peça	48,75	1.950,00
170	Torneira de metal para pia (21 cm) ½"	10	Peça	60,00	600,00
171	Torneira de metal para tanque ½"	25	Peça	31,37	784,25
172	Válvula americana de metal para pia	05	Peça	37,96	189,80
173	Válvula de metal para lavatório	30	Peça	28,33	849,90
174	Válvula de metal para tanque	15	Peça	36,96	554,40

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Estimativa Orçamentária	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
175	Válvula para mictório (metal)	06	Peça	248,38	1.490,28
176	Válvula de retenção de ¾" (metal)	10	Peça	56,73	567,30
177	Parafuso de metal para fixar vaso sanitário	50	Peça	7,61	380,50
178	Parafuso de metal para fixar mictório	20	Peça	10,53	210,60
179	Carrapeta de ½"	50	Peça	0,70	35,00
180	Carrapeta de ¾"	30	Peça	0,88	26,40
181	Bujão de ½"	25	Peça	1,43	35,75
182	Bujão de ¾"	15	Peça	1,89	28,35
183	Massa zarcão	04	Pote	9,40	37,60
184	Massa iberê branca	02	Pote	11,96	23,92
185	Solução Limpadora de tubo	03	Litro	47,14	141,42
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>69.948,02</b>	

Condições de entrega: ver item 9 do Edital.

## **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CARTA-CONVITE, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Carta-Convite, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário  
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	Peça	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 1000 litros ( Padrão de boa qualidade)		
02	03	Peça	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 2500 litros ( Padrão de boa qualidade)		
03	02	Peça	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 5000 litros ( Padrão de boa qualidade)		
04	15	Peça	Bóia vazão total de ¾" ( Padrão de boa qualidade)		
05	05	Peça	Bóia vazão total de ½" ( Padrão de boa qualidade)		
06	30	Peça	Assento sanitário padrão de boa qualidade na cor branca		
07	30	Peça	Caixa de descarga externa com capacidade 9 litros – Cor branca		
08	60	Peça	Rabicho pvc 30 cm		
09	30	Peça	Sifão sanfonado		
10	06	Peça	Vaso sanitário c/ bolsa interna (cor branca)		
11	15	Peça	Bolsa interna para vaso sanitário		
12	30	Peça	Chuveiro de pvc		
13	30	Peça	Chuveiro elétrico 5500v		
14	15	Peça	Braço chuveiro alumínio 40cm		
15	05	Peça	Lavatório de louça s/ladrão cor branca (pequeno)		
16	15	Peça	Registro esférico de ½" (metal)		
17	15	Peça	Registro esférico de ¾" (metal)		
18	15	Peça	Registro de pressão de ½" (metal)		
19	10	Peça	Registro de gaveta de ½" (metal)		
20	30	Peça	Registro de gaveta de ¾" (metal)		
21	05	Peça	Registro de gaveta de 1 ¼" (metal)		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	05	Peça	Registro de gaveta de 2" (metal)		
23	10	Peça	Registro de pvc vazão total de 20 mm		
24	20	Peça	Registro de pvc vazão total de 25 mm		
25	15	Peça	Registro de pvc vazão total de 40 mm		
26	15	Peça	Registro de pvc vazão total de 32 mm		
27	15	Peça	Registro de pvc vazão total de 50 mm		
28	15	Peça	Registro de pvc vazão total de 60 mm		
29	10	Peça	Ducha Higiénica com gatilho em metal cromado		
30	50	Rolo	Fita teflon (rolo c/ 50 m)		
31	20	Frasco	Adesivo plástico incolor para pvc (frasco c/175g)		
32	02	Peça	Tarraxa de 1"		
33	02	Peça	Tarraxa de ¾"		
34	02	Peça	Tarraxa de ½"		
35	01	Peça	Tarraxa de 2"		
36	01	Peça	Tarraxa de 1 ¼"		
37	20	Peça	União pvc ½"		
38	30	Peça	União pvc ¾"		
39	10	Peça	União pvc 1"		
40	05	Peça	União pvc 1 ¼"		
41	05	Peça	União pvc 1 ½"		
42	20	Peça	União pvc 20 mm soldável		
43	30	Peça	União pvc 25 mm soldável		
44	10	Peça	União pvc 32 mm soldável		
45	20	Peça	União pvc 40 mm soldável		
46	15	Peça	União pvc 50 mm soldável		
47	15	Peça	União pvc 60 mm soldável		
48	20	Peça	Curva pvc soldável 20 mm		
49	20	Peça	Curva pvc soldável 25 mm		
50	20	Peça	Curva pvc soldável 32 mm		

(Continua)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51	10	Peça	Curva pvc soldável 40 mm		
52	10	Peça	Curva pvc soldável 50 mm		
53	30	Peça	Tê pvc ¾" roscável		
54	20	Peça	Tê pvc ½" roscável		
55	10	Peça	Tê pvc 1" roscável		
56	20	Peça	Tê de pvc ¾" x ½"		
57	10	Peça	Tê de pvc 1" x ¾"		
58	20	Peça	Tê pvc soldável 20 mm		
59	40	Peça	Tê pvc soldável 25 mm		
60	20	Peça	Tê pvc soldável 32 mm		
61	30	Peça	Tê pvc soldável 40 mm		
62	20	Peça	Tê pvc soldável 50 mm		
63	20	Peça	Tê pvc soldável 60 mm		
64	20	Peça	Tê pvc soldável com redução 25 x 20 mm		
65	15	Peça	Tê pvc soldável com redução 32 x 25 mm		
66	10	Peça	Tê pvc soldável com redução 40 x 32 mm		
67	15	Peça	Tê pvc soldável com redução 50 x 20 mm		
68	20	Peça	Tê pvc soldável com redução 50 x 25 mm		
69	15	Peça	Tê pvc soldável com redução 50 x 32 mm		
70	10	Peça	Tê pvc soldável com redução 50 x 40 mm		
71	40	Peça	Tê pvc soldável / roscável 20 mm x ½"		
72	20	Peça	Tê pvc soldável / roscável 25 mm x ¾"		
73	40	Peça	Tê pvc soldável / roscável 25 mm x ½"		
74	10	Peça	Tê pvc soldável / roscável 32 mm x ¾"		
75	15	Peça	Tê pvc 50 mm (esgoto)		
76	15	Peça	Tê pvc 40 mm (esgoto)		
77	20	Peça	Luva de redução soldável 25 x 20 mm		
78	20	Peça	Luva de redução soldável 32 x 25 mm		
79	10	Peça	Luva de redução soldável 40 x 32 mm		
80	30	Peça	Luva de redução ¾" x ½"		
81	10	Peça	Luva de redução 1" x ¾"		
82	40	Peça	Luva pvc de ½"		
83	25	Peça	Luva pvc de ¾"		
84	20	Peça	Luva pvc de 1"		
85	10	Peça	Luva pvc de 1 1/4"		
86	10	Peça	Luva pvc de 1 ½"		
87	30	Peça	Luva pvc de ¾" x ½"		

(Continua)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
88	15	Peça	Luva pvc de 1" x ¾"		
89	30	Peça	Luva pvc soldável 20 mm		
90	30	Peça	Luva pvc soldável 25 mm		
91	20	Peça	Luva pvc soldável 32 mm		
92	30	Peça	Luva pvc soldável 40 mm		
93	10	Peça	Luva pvc soldável 50 mm		
94	10	Peça	Luva pvc soldável 60 mm		
95	30	Peça	Luva soldável/ roscável 20 mm x ½"		
96	30	Peça	Luva soldável/ roscável 25 mm x ¾"		
97	15	Peça	Luva soldável/ roscável 32 mm x 1"		
98	10	Peça	Luva soldável/ roscável 40 mm x 1 ¼"		
99	10	Peça	Luva soldável/ roscável 50 mm x 1 ½"		
100	10	Peça	Luva soldável/ roscável 60 mm x 2"		
101	40	Peça	Joelho pvc 90° - ½"		
102	30	Peça	Joelho pvc 90° - ¾"		
103	20	Peça	Joelho pvc 90° - 1"		
104	10	Peça	Joelho pvc 90° - 1 ¼"		
105	10	Peça	Joelho pvc 90° - 1 ½"		
106	15	Peça	Joelho pvc 90° c/ redução ¾" x ½"		
107	15	Peça	Joelho pvc 90° c/ redução 1" x ¾"		
108	40	Peça	Joelho soldável/ roscável 20 mm x ½"		
109	20	Peça	Joelho soldável/ roscável 25 mm x ¾"		
110	40	Peça	Joelho soldável/ roscável 25 mm x ½"		
111	10	Peça	Joelho soldável/ roscável 32 mm x ¾"		
112	30	Peça	Joelho pvc 45° - ½"		
113	20	Peça	Joelho pvc 45° - ¾"		
114	10	Peça	Joelho pvc 45° - 1"		
115	20	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 20 mm		
116	30	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 25 mm		
117	15	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 32 mm		

(Continua)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
118	20	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 40 mm		
119	10	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 50 mm		
120	10	Peça	Joelho pvc soldável 45° - 60 mm		
121	50	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 20 mm		
122	50	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 25 mm		
123	20	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 32 mm		
124	30	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 40 mm		
125	10	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 50 mm		
126	10	Peça	Joelho pvc soldável 90° - 60 mm		
127	50	Peça	Joelho pvc 40 mm (esgoto)		
128	20	Peça	Joelho pvc 50 mm (esgoto)		
129	15	Peça	Joelho pvc 75 mm (esgoto)		
130	40	Peça	Bucha de redução em pvc roscável de ¾" x ½"		
131	20	Peça	Bucha de redução em pvc roscável de 1" x ½"		
132	10	Peça	Bucha de redução em pvc roscável de 1" x ¾"		
133	10	Peça	Cap roscável de ½"		
134	10	Peça	Cap roscável de ¾"		
135	05	Peça	Cap roscável de 1"		
136	20	Peça	Niple roscável de ½"		
137	10	Peça	Niple roscável de ¾"		
138	05	Peça	Niple roscável de 1"		
139	15	Peça	Plug roscável ½"		
140	15	Peça	Plug roscável ¾"		
141	10	Peça	Adaptador flange 20 mm para caixa d'água		
142	10	Peça	Adaptador flange 25 mm para caixa d'água		
143	05	Peça	Adaptador flange 32 mm para caixa d'água		
144	10	Peça	Adaptador flange 40 mm para caixa d'água		
145	05	Peça	Adaptador flange 50 mm para caixa d'água		
146	05	Peça	Adaptador flange 60 mm para caixa d'água		
147	10	Peça	Adaptador soldável / roscável 20 mm x ½"		
148	15	Peça	Adaptador soldável / roscável 25 mm x ¾"		
149	10	Peça	Adaptador soldável / roscável 32 mm x 1"		
150	05	Peça	Adaptador soldável / roscável 40 mm x 1 1/4"		
151	05	Peça	Adaptador soldável / roscável 50 mm x 1 ½"		
152	05	Peça	Adaptador soldável / roscável 60 mm x 2"		
153	20	Vara	Tubo pvc 40 mm (esgoto)		
154	15	Vara	Tubo pvc 50 mm (esgoto)		

(Continua)



Processo Nº	520/000787/17
Data	21/06/2017
Página	
Rubrica	

## CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
155	20	Vara	Tubo pvc 75 mm (esgoto)		
156	10	Vara	Tubo pvc 100 mm (esgoto)		
157	20	Vara	Tubo pvc soldável 25 mm		
158	10	Vara	Tubo pvc soldável 20 mm		
159	10	Vara	Tubo pvc soldável 32 mm		
160	05	Vara	Tubo pvc soldável 50 mm		
161	05	Vara	Tubo pvc soldável 60 mm		
162	10	Vara	Tubo de pvc roscável de 1 ½"		
163	10	Vara	Tubo de pvc roscável de 1 ¼"		
164	15	Vara	Tubo de pvc roscável de 1"		
165	20	Vara	Tubo de pvc roscável de ¾"		
166	20	Vara	Tubo de pvc roscável de ½"		
167	15	Vara	Tubo de descida externo com curva para caixa de descarga (40 mm - 1,20 m)		
168	10	Vara	Tubo de descida externo com curva para caixa de descarga (40 mm - 1,60 m)		
169	40	Peça	Torneira de metal para lavatório ½"		
170	10	Peça	Torneira de metal para pia (21 cm) ½"		
171	25	Peça	Torneira de metal para tanque ½"		
172	05	Peça	Válvula americana de metal para pia		
173	30	Peça	Válvula de metal para lavatório		
174	15	Peça	Válvula de metal para tanque		
175	06	Peça	Válvula para mictório (metal)		
176	10	Peça	Válvula de retenção de ¾" (metal)		
177	50	Peça	Parafuso de metal para fixar vaso sanitário		
178	20	Peça	Parafuso de metal para fixar mictório		
179	50	Peça	Carrapeta de ½"		
180	30	Peça	Carrapeta de ¾"		
181	25	Peça	Bujão de ½"		
182	15	Peça	Bujão de ¾"		
183	04	Pote	Massa zarcão		

(Continua)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
184	02	Pote	Massa iberê branca		
185	03	Litro	Solução Limpadora de tubo		

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Proposta Detalhe deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)